

Regulamento
Campanha de Incentivo
“Torneio FedEx League 2018”

1. REALIZADORA

Esta Campanha de Incentivo, denominada “Torneio FedEx League 2018” (“Campanha”), é realizada pela FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.970.887/0001-02, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 60 – 16º andar, sala 1601 a 1605, CEP 51010- 000, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada FEDEX BRASIL ou ORGANIZADORA.

1.1. A realização da presente Campanha consiste em mera liberalidade da FEDEX BRASIL, destinada aos seus empregados elegíveis nos termos deste Regulamento, os quais são contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sem qualquer caráter publicitário, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.

2. ABRANGÊNCIA E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1. Esta Campanha será realizada pontualmente, em todo o território nacional, com período de participação de 01 de setembro de 2018 a 31 de maio de 2019, podendo ser prorrogada, alterada ou cancelada pela FEDEX BRASIL a qualquer momento, a seu único e exclusivo critério.

3. OBJETIVO

3.1. A Campanha tem como objetivo impulsionar a venda dos serviços internacionais da FedEx, aumentar o engajamento e interação entre os Participantes, promovendo, através de uma ação de incentivo, maior produtividade dos empregados da FEDEX BRASIL indicados como elegíveis nos termos do item 4 abaixo, premiando, conforme critérios e condições aqui definidos, os que obtiverem melhor desempenho no cumprimento de tarefas e/ou nas metas de Vendas.

4. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

4.1. Participam dessa Campanha todas as pessoas físicas, contratadas diretamente pela ORGANIZADORA sob o regime da CLT, que atuem nas funções de (i) gerentes de vendas do internacional (a seguir “Gerentes”); ou (ii) vendedores/executivos do internacional (a seguir “Vendedores”) dos produtos e serviços da marca FEDEX BRASIL das categorias “Inside Sales”, “Field” e “Global”. Os Gerentes e Vendedores serão, em conjunto, denominados “Participantes”.

4.1.1. Fica vedada a participação de quaisquer outras pessoas físicas que não se enquadrem na condição de integrantes (gerentes ou vendedores/executivos) da equipe de vendas, descrita neste item, assim como quaisquer destes integrantes que estejam envolvidos direta ou indiretamente em qualquer aspecto dessa Campanha.

5. FORMA DE PARTICIPAÇÃO E APURAÇÃO

5.1. Os empregados da FEDEX BRASIL, indicados como elegíveis neste Regulamento, participam automaticamente desta Campanha, sem a necessidade de cadastro e/ou adesão prévia, podendo consultar as regras de participação constante neste regulamento no site fedex.com/pt-

br/campaign/vendas.html. Os Participantes que assim desejarem poderão solicitar sua exclusão da Campanha mediante comunicação por escrito à FEDEX BRASIL, através do email nadia.fernandes@fedex.com.

5.1.1. Para todos os fins e efeitos de realização desta Campanha, os Gerentes e Vendedores não concorrem entre si, ficando a participação de cada Participante adstrita ao seu Grupo de Participação específico. Assim, podemos estabelecer que os Gerentes serão classificados apenas e tão somente com os demais Gerentes participantes. Igualmente, os Vendedores serão classificados apenas e tão somente com os demais Vendedores participantes, podendo, em determinados casos, concorrer apenas com os Vendedores participantes de sua categoria, nos termos indicados neste Regulamento.

5.2. Durante o Período de Participação nesta Campanha, serão disponibilizadas periodicamente aos Gerentes tarefas para o engajamento e estímulo ao atingimento das metas dos Vendedores. Os Vendedores deverão observar as metas de vendas (Shipper ou Buyer Growth Revenue) e de fechamento de novos negócios que já lhes foram atribuídas individualmente.

Categoria Gerentes

5.3. As tarefas a serem cumpridas pelos Gerentes serão sempre disponibilizadas, de forma prévia e periódica, pela área de Marketing da FEDEX BRASIL, por meio de SMS e e-mail. Após a disponibilização, os Gerentes terão, como missão, engajar a sua equipe de vendas (Vendedores) para participação nesta Campanha e cumprimento das tarefas propostas.

5.3.1. No momento da disponibilização da tarefa ao Gerente, a área de Marketing indicará também as seguintes informações: (i) descrição detalhada da atividade que deverá ser realizada; (ii) prazo para cumprimento; (iii) pontuação aplicável (v) forma de comprovação da realização da tarefa por sua equipe de vendas; e (vi) dentre outras eventualmente aplicáveis à tarefa.

5.3.2. As tarefas também poderão se constituir em competições entre os gerentes, situação em que apenas o vencedor ganhará os pontos. O julgamento será feito pela equipe de Marketing, juntamente com o analista de Vendas, considerando os critérios específicos de cada tarefa, os quais serão determinados caso a caso e divulgados aos gerentes.

5.3.3. A tarefa somente será considerada cumprida se respeitadas todas as regras divulgadas pela área de Marketing da ORGANIZADORA. A FEDEX BRASIL não se responsabiliza pelo eventual não recebimento das comprovações de cumprimento das tarefas enviadas pelos Gerentes, em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet. O Gerente deverá sempre certificar-se do efetivo recebimento, pelo Marketing, da comprovação efetuada.

5.3.4. Não poderão ser utilizadas, sob pena de desclassificação, comprovações de cumprimento de tarefas que sejam: (i) indecorosos, (ii) preconceituosos, (iii) desrespeitosos, (iv) discriminatórios, (v) injuriosos, (vi) caluniosos, (vii) difamatórios e/ou que de qualquer forma atentem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a moral, a integralidade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, independentemente de sua nacionalidade, etnia ou religião; e ainda, comprovações que contenham: (viii) dados (mensagens, informação, imagens) subliminares, (ix) dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); (x) ofensas à liberdade de crença e às religiões, (xi) violações de qualquer lei ou sejam inapropriados, (xii) atentados contra a ordem pública, os bons costumes e/ou

qualquer norma jurídica, e (xiii) propaganda eleitoral ou divulgação de opinião favorável ou contrária à partido político ou candidato.

5.3.4.1. Nestes casos, a comprovação da realização da tarefa não será considerada como válida pela FEDEX BRASIL e o Gerente não fará jus ao recebimento de pontuações.

5.3.5. A eventual informação falsa ou inverídica de quaisquer dos dados enviados relativos ao cumprimento de tarefas pelos Gerentes poderá implicar em sua desclassificação, conforme previsto neste Regulamento, não podendo ser imputada à FEDEX BRASIL quaisquer responsabilidades civis, trabalhistas ou de qualquer outra natureza em razão dos dados e/ou informações falsos apresentados pelo Gerente.

Categoria Vendedores

5.4. A Campanha utilizará como referência as metas de vendas e fechamentos já definidas para cada Vendedor pelo departamento de Sales Planning. O desempenho de cada Participante será avaliado de acordo com o percentual de atingimento da respectiva meta. Ao final de cada trimestre os Vendedores serão ranqueados em três categorias distintas: (i) Maior percentagem de crescimento de pacotes parcial year over year , a ser considerado apenas 1 vencedor por categoria, ou seja, 1 para Inside Sales, 1 para Field e 1 para Global; (ii) Melhores performances com relação à meta de vendas (Shipper ou Buyer Growth Revenue), em um único ranking, não havendo qualquer distinção por categoria na qual estejam enquadrados serão consideradas as 3 melhores performances; e (iii) Maiores receitas de exportação regular geradas por clientes Share of Wallet fechados e ativadas no período da campanha, onde todas as categorias também irão competir juntas, em um único ranking, serão consideradas as 3 melhores performances.

Regras Gerais de ambas Categorias

5.5. Ao término de cada trimestre, a FEDEX BRASIL irá classificar os Participantes em rankings, de forma a indicar quais foram os Participantes que obtiveram o melhor desempenho, conforme as regras estabelecidas. O ranking de performance com relação às tarefas cumpridas pelos Gerentes e os rankings de melhor performance com relação à meta de vendas e maior receita de exportação gerada por clientes Share of Wallet serão únicos, sendo um para os Gerentes e outros dois, separados, para os Participantes Vendedores, independentemente da categoria na qual os Vendedores estejam enquadrados (Inside Sales, Field e Global). Já o ranking de maior percentagem de crescimento de pacotes parcial year over year será separado de acordo com cada categoria na qual os Vendedores estiverem enquadrados, conforme categorias listadas no item 4.1.

5.5.1. Tais rankings serão publicados por meio de e-mail marketing pela FEDEX BRASIL aos Participantes, em janeiro, abril e julho de 2019.

5.6. Desde que cumpridas todas as disposições deste instrumento, farão jus aos prêmios indicados no item 6.1 abaixo:

- (i) O Gerente que alcançar a maior quantidade de pontos no cumprimento das tarefas;
- (ii) Os 3 (três) vendedores participantes, sendo apenas um de cada categoria, que alcançarem o maior percentual de crescimento de pacotes parcial year over year ;
- (iii) Os 3 (três) vendedores, independente da categoria na qual estejam enquadrados, que tiverem a melhor performance com relação à meta de vendas; sendo considerada a meta de

Shipper para os vendedores das categorias Inside Sales e Field e a meta de Buyer Growth Revenue para os vendedores da categoria Global; e

(vi) Os 3 (três) vendedores, independente da categoria na qual estejam enquadrados, que conseguirem a maior receita de exportação dos clientes Share of Wallet fechados e ativados no período da campanha.

5.7. A FEDEX BRASIL desqualificará o Participante que se utilizar ou tentar se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento para manipular os resultados desta Campanha.

5.8. Para desempate de cada vencedor mencionado no item 5.6, será utilizado o seguinte critério:

(i) Gerente que obteve o maior percentual na performance da meta de vendas;

(ii) Vendedor que obteve a maior percentagem de crescimento de pacotes freight year over year;

(iii) Vendedor que obteve melhor performance com relação à meta de Payer (para as categorias Inside Sales e Field) e à meta de Buyer Retention Revenue (para a categoria Global);

(vi) Vendedor que obteve a maior receita de importação gerada pelos clientes Share of Wallet.

6. PREMIAÇÃO

6.1. Os Participantes contemplados nesta Campanha, farão jus ao recebimento da seguinte premiação:

Premiação | Trimestre 1:

Gerente: Vale MADERO no valor de R\$100,00 por pessoa da equipe.

Podium 1 - As categorias competem separadamente.

Métrica: Maior porcentagem de crescimento de pacotes parcial YOY.

PREMIAÇÃO: Sound Bar 5.1 JBL

1º Inside Sales

1º Global

1º Field

Podium 2 - As categorias competem juntas.

Métrica: Melhor performance com relação à meta de vendas (1º / 2º / 3º).

PREMIAÇÃO:

1º Fone Beats Studio Wireless

2º Fone Beats Tour 2

3º Fone JBL com microfone T450

Podium 3 - As categorias competem juntas.

Métrica: Maior receita de exportação dos clientes Share of Wallet fechados e ativados.

PREMIAÇÃO:

- 1º Crédito de R\$ 1.000,00 na NetShoes
- 2º Crédito de R\$ 600,00 na NetShoes
- 3º Crédito de R\$ 400,00 na Netshoes.

Premiação | Trimestre 2:

Gerente: Vale Outback no valor de R\$100,00 por pessoa da equipe

Podium 1 - As categorias competem separadamente.

Métrica: Maior porcentagem de crescimento de pacotes parcial YOY.

PREMIAÇÃO: Notebook Ideapad – LeNovo

- 1º Inside Sales
- 1º Global
- 1º Field

Podium 2 - As categorias competem juntas.

Métrica: Melhor performance com relação à meta de vendas (1º / 2º / 3º).

PREMIAÇÃO:

- 1º Crédito na Submarino de R\$1.000,00
- 2º Crédito na Submarino de R\$600,00
- 3º Crédito na Submarino de R\$400,00

Podium 3 - As categorias competem juntas.

Métrica: Maior receita de exportação dos clientes Share of Wallet fechados e ativados.

PREMIAÇÃO:

- 1º Bluetooth JBL Pulse 3
- 2º Bluetooth JBL Flip4
- 3º Bluetooth JBL Clip 2

Premiação | Trimestre 3:

Gerente: Jantar em churrascaria Premium* no valor de R\$100,00 por pessoa.

*Churrascaria no perfil A com atendimento diferenciado a ser escolhida pela promotora após a definição do ranking.

Podium 1 - As categorias competem separadamente.

Métrica: Maior porcentagem de crescimento de pacotes parcial YOY.

PREMIAÇÃO: Smart TV 49'

1º Inside Sales

1º Global

1º Field

Podium 2 - As categorias competem juntas.

Métrica: Melhor performance com relação à meta de vendas (1º / 2º / 3º).

PREMIAÇÃO:

1º Relógio para corrida Tomtom Spark Cardio com GPS

2º Relógio Polar A300 (leitor de capacidade física)

3º Relógio Digital Puma Esportivo A300 (leitor de capacidade física)

Podium 3 - As categorias competem juntas.

Métrica: Maior receita de exportação dos clientes Share of Wallet fechados e ativados.

PREMIAÇÃO:

1º Câmera Fotográfica Instantânea Polaroid SnapTouch

2º Câmera Polaroid instantânea PIC 300

3º Câmera instantânea Fujifilm InstaxMini9

6.2. Caso os produtos entregues como prêmios pela **FEDEX BRASIL** venham a apresentar vício e/ou defeito de fabricação, os Participantes contemplados deverão entrar em contato diretamente com o fabricante e/ou revendedor, de acordo com a política de cada empresa e com a nota fiscal do prêmio recebida.

7. ENTREGADOS PRÊMIOS

7.1. Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da divulgação dos resultados.

7.2. No ato do recebimento do prêmio, o Participante contemplado deverá assinar o recibo de entrega do respectivo prêmio.

7.3. Todos os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos Participantes contemplados, sendo os prêmios e seus documentos representativos enviados ao endereço indicado.

8. DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que descumprirem quaisquer regras deste instrumento, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude ou fraude comprovada,

ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil cabíveis, sem direito a qualquer premiação ou indenização.

8.2. Fica desde já estabelecido que, caso um Participante contemplado seja desclassificado da Campanha, o prêmio caberá ao melhor colocado seguinte do respectivo ranking, sempre respeitado os critérios estabelecidos neste Regulamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A mera participação na Campanha caracteriza a aceitação irrestrita de todos os itens deste regulamento.

9.2. Os prêmios desta Campanha são pontuais, restritos a esta Campanha e considerados mera liberalidade da FEDEX BRASIL, nos termos do §4º do artigo 457 da “CLT”, não constituindo incorporação salarial ou obrigação de pagamento de qualquer espécie, nos termos do §2º do artigo 457, do mesmo dispositivo legal.

9.2.1. Os Participantes ficam cientes e declaram estar de irrestrito acordo de que a realização desta Campanha constitui mera liberalidade, não sendo garantia de realização de campanhas adicionais e/ou futuras pela FEDEX BRASIL, não gerando quaisquer expectativas de direitos.

9.3. Ao participar desta Campanha, nos termos deste instrumento, os Participantes estarão automaticamente autorizando o uso de sua imagem, nome e voz, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irreatável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação deste instrumento e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando os Participantes, ainda, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela FEDEX BRASIL.

9.4. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela FEDEX BRASIL, em observância a legislação em vigor.

9.5. Os Participantes, ao receberem os prêmios, concordam com todos os termos e condições presentes neste instrumento relacionados estritamente com esta Campanha, bem como concordam em aceitá-los sem direito à futuras reivindicações à FEDEX BRASIL, bem como também concordam em isentar a mesma e/ou qualquer empresa envolvida na Campanha, suas companhias coligadas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços e agentes ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha, de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação ou recebimento e utilização de qualquer prêmio.

9.6. Os prêmios desta Campanha concedidos aos Participantes contemplados são pessoais e intransferíveis, não podendo ser trocados ou substituídos por dinheiro.

9.7. As imagens utilizadas nos materiais de comunicação desta Campanha são imagens meramente ilustrativas.

9.8. A FEDEX BRASIL não se responsabiliza por participações que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas no servidor, na transmissão de dados, nas linhas telefônicas, nos provedores de acesso, por falta de energia elétrica ou quaisquer outros motivos que configurem força maior.

9.9. A presente Campanha não importa em qualquer vínculo diferente dos já existentes entre a FEDEX BRASIL e os Participantes.

9.10. Este instrumento poderá ser alterado pela FEDEX BRASIL sem aviso prévio, caso sejam necessárias complementações ou alterações à Campanha, com as quais concordam desde já os Participantes. Eventuais alterações serão sempre informadas aos Participantes por meio de e-mail marketing e/ou do website da Campanha fedex.com/pt-br/campaign/vendas.html.

9.11. Quaisquer casos omissos deste instrumento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação da FEDEX BRASIL, que determinará de maneira irrecorrível e final a solução para cada caso ou responderá à questão suscitada.

9.12. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FEDEX BRASIL, não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, poderá a FEDEX BRASIL finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos Participantes. Caso a Campanha tenha seu término antecipado, a FEDEX BRASIL avisará ao público e aos participantes sobre tal fato por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

9.13. Este instrumento estará disponível no website da Campanha, disponível em fedex.com/pt-br/campaign/vendas.html e quaisquer dúvidas ou questionamentos quanto à Campanha, poderão ser solucionadas através do e-mail nadia.fernandes@fedex.com.

9.14. Somente serão consideradas válidas as participações que preencherem todas as condições necessárias, realizadas dentro do prazo e pelos procedimentos previstos neste instrumento.

9.15. A FEDEX BRASIL não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

9.16. O Participante será responsabilizado por todos os danos causados à FEDEX BRASIL ou a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Campanha.

9.17. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de residência ou sede do Participante, conforme o caso, para solução de quaisquer questões referentes ao presente instrumento ou à presente Campanha.